



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT	
Processo: 030/0019205/2019	
Processo: 030019205/2019	Fls: 81
Data: 15/08/2023	

RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO: 56394

VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 6.314,00

RECORRENTE: KF ENGENHARIA LTDA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Senhor Presidente do Conselho de Contribuintes e demais Conselheiros:

Trata-se de recurso administrativo voluntário em face da decisão de 1ª instância (fls. 60) que julgou improcedente a impugnação, mantendo o Auto de Infração Regulamentar nº 56394 (fls. 02/06), recebido em 03/07/2019, referente à falta de apresentação da Declaração de Ausência de Movimento Econômico no Sistema WebISS relativa ao mês de dezembro de 2013. Vale ressaltar que o auto de infração foi emitido em substituição ao de nº 54754 que foi anulado nos autos do processo administrativo 030009570/2018.

A contribuinte se insurgiu contra o lançamento, preliminarmente, sob o argumento de que as intimações citadas no relato do auto de infração teriam sido recebidas pelo seu contador, que não teria poderes para sua representação junto a municipalidade, o que teria prejudicado a elaboração de sua defesa, ferindo os princípios da ampla defesa e do contraditório (fls. 10/12).

Pugnou pelo cancelamento do presente lançamento afirmando que todo o procedimento deveria ter sido reiniciado pelo auditor fiscal que teria se limitado apenas a reeditar o auto de infração anterior (fls. 12/14).

Alegou que, de acordo com o princípio da estrita legalidade, a lei tributária deveria ser interpretada restritivamente e de maneira mais benigna ao infrator. Desse modo, considerando-se a redação do art. 6º, §2º do Decreto nº 10.767/2010 e o art. 112, inciso I do CTN, como ele emitiu duas notas fiscais na competência de dezembro de 2013 (201300000000046 - fls. 34 e 201300000000047 - fls. 35) não teria sido cometida nenhuma irregularidade (fls. 14/17).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT	
Processo: 030/0019205/2019	
Processo: 030019205/2019	Fls: 82
Data: 15/08/2023	

Foi exarado parecer no sentido de que a obrigação acessória em questão se referiria à hipótese de falta de emissão de documento fiscal em determinado mês e não em determinada competência e que seria aplicável o art. 112 do CTN, opinando pelo deferimento da impugnação (fls. 53/54).

Inicialmente, o Coordenador de Tributação decidiu pelo provimento da impugnação (fls. 55), no entanto, promoveu a reanálise da questão, enfrentando argumentos que não haviam sido analisados no parecer anterior (fls. 57).

Ressaltou que, conforme consta no processo de ação fiscal (030028381/2017), as três primeiras intimações foram recebidas pelo sócio da recorrente e, desse modo, não houve o alegado prejuízo à defesa do contribuinte (fls. 57).

Afastou o argumento de que com a anulação deveria ter sido retomado todo o procedimento fiscalizatório uma vez que o vício que fundamentou a anulação do lançamento anterior teria sido completamente saneado a partir do momento em que ocorreu a notificação do auto de infração ao sujeito passivo (fls. 57).

Discordando do 1º parecer, ressaltou que a única interpretação possível a ser dada ao dispositivo em discussão deveria ser a de que a referida declaração de ausência de movimento deve ser efetuada levando-se em conta a competência, já que a expressão “movimento econômico” remeteria à atividade econômica desempenhada pela empresa e que o “mês de emissão” da nota somente poderia se referir ao momento do fato gerador da obrigação tributária do ISS (fls. 58).

Finalizou trazendo à colação doutrina a respeito da interpretação das normas jurídicas e afirmou que, caso fosse aplicada a interpretação defendida pelo contribuinte, o próprio dispositivo legal em questão não se justificaria uma vez que a referida declaração não possuiria qualquer serventia para a Administração Pública (fls. 58/60).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT	
Processo: 030/0019205/2019	
Processo: 030019205/2019	Fls: 83
Data:	15/08/2023

Desse modo, deixou de acolher o parecer anterior, tornou sem efeito a decisão de 16/09/2020 (fls. 55) e julgou improcedente a impugnação (fls. 60), em 25/09/2020, mantendo o auto de infração.

O sujeito passivo foi cientificado da decisão no dia 16/11/2020 (fls. 63).

Em sede de recurso a contribuinte apenas reiterou os argumentos da impugnação (fls. 66/75).

É o relatório.

Os prazos processuais estavam suspensos em virtude da pandemia de COVID-19 no período compreendido entre os dias 20/03/2020 (Decreto nº 13.517/2020) e 09/11/2020, voltando a fluir no dia 10/11/2020, data de publicação do Decreto nº 13.807/2020, sendo somente possível o início ou término da contagem a partir do dia 14/12/2020, data em que foi retomado o expediente normal na SMF (Portaria nº 23/SMF/2020).

Desse modo, como a ciência da decisão de 1ª instância ocorreu em 16/11/2020 (fls. 63), considerando-se o prazo para recurso de 30 (trinta) dias e que ele somente passou a fruir no próximo dia de expediente normal da SMF (14/12/2020), tendo sido o recurso protocolado no dia 11/12/2020 (fls. 66), deve ser reconhecida a sua tempestividade.

A principal controvérsia dos autos consiste na verificação da correção da penalização aplicada pelo Fisco Municipal em virtude do descumprimento da obrigatoriedade da recorrente promover a entrega Declaração de Ausência de Movimento Econômico no Sistema WebISS relativa ao mês de dezembro de 2013.

A obrigatoriedade de entrega da declaração tinha previsão no §2º do art. 6º do Decreto nº 10.767/10:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT	
Processo: 030/0019205/2019	
Processo: 030019205/2019	Fls: 84
Data:	15/08/2023

“Art. 6º O contribuinte, ao emitir a Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFel, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, discriminando-os de forma individualizada.

(...)

§ 2º O contribuinte que não tenha emitido Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFel em determinado mês deverá declarar ausência de movimento econômico via sistema”.

Com efeito, o conceito de movimento econômico que inclusive dá nome à referida declaração está completamente vinculado ao fato gerador da obrigação tributária principal e, conseqüentemente, ao conceito de mês de competência, definido no *caput* do art. 78¹ do CTM, ou seja, não há que se falar em exoneração do cumprimento da obrigação acessória se, relativamente à determinado mês de competência não houve a emissão de nenhuma nota fiscal correspondente aos fatos geradores ocorridos naquele período e o sujeito passivo não efetuou a declaração.

A emissão tardia de documentos fiscais referentes à competências anteriores, constitui retardamento indevido do cumprimento da obrigação acessória, já que o próprio decreto em questão previa a emissão imediata das notas, sendo que, caso o contribuinte não dispusesse de infraestrutura de conectividade com a SMF em tempo integral, era obrigado a utilizar um formulário impresso denominado Recibo Provisório de Serviços (RPS) e substituir o documento pela nota fiscal dentro do prazo máximo de 10 dias, conforme dispunham os art. 17 e 21 do Decreto nº 10.767/10:

Art. 17. Os contribuintes que não disponham de infraestrutura de conectividade com a Secretaria Municipal de Fazenda em tempo integral deverão utilizar os formulários impressos de RPS e depois registrá-los para processamento e geração

¹ Art. 78. O mês de competência para a apuração da receita de serviços que consiste na base de cálculo do Imposto a ser pago é o da ocorrência dos fatos geradores que deram origem a essa receita, independentemente do seu efetivo recebimento financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT	
Processo: 030/0019205/2019	
Fls: 85	
Processo: 030019205/2019	
Data:	15/08/2023

das respectivas Notas Fiscais eletrônicas Inteligente - NFeI, dentro do prazo disposto no art. 21.

Art. 21. O RPS deverá ser substituído por Nota Fiscal eletrônica Inteligente - NFeI até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão não podendo ultrapassar o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao da prestação do serviço.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, podendo ser prorrogado caso o vencimento ocorra em dia não-útil.

§ 2º A não conversão do RPS emitido em Nota Fiscal eletrônica Inteligente - NFeI caracteriza a não emissão de nota fiscal, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 3º A substituição do RPS após o prazo previsto no caput caracteriza a emissão de documentos fiscais em desacordo com os requisitos regulamentares, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor”.

Conclui-se, portanto, que a inobservância da legislação, ou seja, o adiamento inadequado da emissão de documentos fiscais que deveriam ter sido emitidos nas competências de junho (nota 201300000000046) e novembro/2013 (nota 201300000000047), não tem o condão de liberar o contribuinte da obrigação de declarar a ausência de movimentação econômica relativa ao mês de dezembro do mesmo exercício.

Por outro lado, a fundamentação da decisão de 1ª instância também foi precisa ao afastar as alegações de cerceamento de defesa e da necessidade de reinício da fiscalização, considerando-se a comprovação de que o próprio sócio da recorrente recebeu as três primeiras intimações e ao saneamento do vício que fundamentou a 1ª anulação uma vez que a presente autuação foi recebida pela mesma pessoa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT	
Processo: 030/0019205/2019	
Fls: 86	
Processo: 030019205/2019	
Data: 15/08/2023	

O descumprimento da obrigação, até o dia 29/03/2020, tinha sua penalidade fixada no art. 121, inciso IV, alínea b do CTM que dispunha:

“Art. 121. O descumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação do Imposto sujeita o contribuinte ou o responsável às seguintes multas: (Redação dada pela Lei nº 2.628, publicada em 31/12/08, vigente a partir de 01/01/09)

(...)

IV - relativamente à apresentação de informações econômico-fiscais de interesse da administração tributária e às guias de pagamento do Imposto: (Redação dada pela Lei 2.597/08, publicada em 02/10/08, vigente até 29/03/2020)

(...)

b) falta de entrega de informações exigidas pela legislação, na forma e nos prazos legais ou regulamentares: multa igual à Referência M2, por mês ou fração que transcorrer sem o cumprimento da obrigatoriedade;”

A partir de 30/03/2020 o referido inciso do art. 121 foi alterado pela Lei nº 3.461/19 passando a vigorar com a seguinte redação:

“IV - relativamente às obrigações acessórias das instituições financeiras e outras instituições a ela equiparadas: (Redação dada pela Lei nº 3.461, publicada em 31/12/19, vigente a partir de 30/03/20)

(...)

b) deixar de enviar o Módulo II – Apuração Mensal do ISSQN da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras DES-IF, na forma definida na legislação tributária municipal:

1. multa de valor igual à referência M2, por estabelecimento, em caso de atraso de até trinta dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROCNIT	
Processo: 030/0019205/2019	
Processo: 030019205/2019	Fls: 87
Data:	15/08/2023

2. multa de valor igual à referência M4, por estabelecimento e a cada trinta dias de atraso, na hipótese de atraso superior a trinta dias.

(...)".

A penalidade prevista pelo descumprimento da obrigatoriedade de entrega de declarações passou a ter sua previsão no inciso I, alínea a do mesmo artigo do CTM combinado com o § 7º, também alterados pela Lei nº 3.461/19:

"I - relativamente aos documentos fiscais:

a) relativamente à falta de emissão de documentos fiscais: multa no valor de Referência M0 por documento fiscal não emitido, limitada a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da operação, ou, se este não for conhecido, o valor corrente da operação; (Redação dada pela Lei nº 3.461, publicada em 31/12/19, vigente a partir de 30/03/20)

(...)

§ 7º Para os efeitos do inciso I, entendem-se como documentos fiscais as notas fiscais de serviços, as declarações de serviços recebidos e quaisquer outras declarações que tenham como objetivo a comunicação de informações fiscais".

Como se vê, houve redução significativa do valor da multa regulamentar pela falta de emissão de declaração, a partir de março/2020, decorrente da alteração legislativa, uma vez que a infração deixou de ser penalizada levando-se em conta o número de meses decorridos a partir do descumprimento e foi adotado um valor de referência (M0) inferior àquele anteriormente fixado (M2).

O lançamento tributário é regido pela legislação vigente à época do fato gerador, conforme art. 144², caput do CTN, sendo o mesmo regramento aplicável às

² Art. 144. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030019205/2019

Data: 15/08/2023

PROCNIT
Processo: 030/0019205/2019
Fls: 88

penalidades. No entanto, na hipótese de legislação superveniente aos fatos geradores, que imponha penalidade menos gravosa ao infrator, e tratando-se de ato não definitivamente julgado, aplica-se o que determina o art. 106³, inciso II, alínea c do mesmo diploma legal.

A Lei nº 3.461/19, publicada em 31/12/19, acima mencionada, alterou o dispositivo relativo à autuação, criando penalidade inferior para o caso em análise. Assim, deve ser promovida a alteração do valor lançado, corrigindo-o para a nova referência fixada pela legislação.

Pelos motivos acima expostos, opinamos pelo conhecimento do Recurso Voluntário e seu PROVIMENTO PARCIAL com a redução do valor da penalidade para a Referência M0.

Niterói, 15 de agosto de 2023.

15/08/2023

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires
Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

³ Art. 106. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

(...)

II - Tratando-se de ato não definitivamente julgado:

(...)

c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

Nº do documento:	00051/2023	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO		
Autor:	2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES		
Data da criação:	15/08/2023 22:43:31		
Código de Autenticação:	A7862D7EE65A92EF-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

Ao CC

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Ressalta-se que verificamos o impedimento do Conselheiro Luiz Felipe Carreira Marques, nos termos do art. 54, do mesmo decreto.

Em 15/08/2023.

Documento assinado em 15/08/2023 22:43:31 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2350361

Nº do documento:	04561/2023	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	EMITIR RELATÓRIO E VOTO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	17/08/2023 09:29:15		
Código de Autenticação:	12033E519531EB6B-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

De ordem ao Conselheiro Luiz Claudio Oliveira Moreira para emitir relatório e voto nos autos, observando os prazos regimentais.

Em 16/08/2023

Documento assinado em 17/08/2023 09:29:15 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

**EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - ISS
- MULTA REGULAMENTAR POR
DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO
ACESSÓRIA - INEXISTÊNCIA DE
IRREGULARIDADE - EMISSÃO DE
NOTAS FISCAIS NO MÊS DE
DEZEMBRO/2013 - FALTA NÃO
CONFIGURADA - INTERPRETAÇÃO
LITERAL DA LEGISLAÇÃO - §2º ART.
6º DECRETO 10.787/201 - PRINCÍPIO
IN DUBIO PRO CONTRIBUINTE -
ART. 112 CTN - RECURSO
VOLUNTÁRIO PROVIDO.**

PROCESSO Nº 030/0019205/2019

Ilmo. Sr. Presidente e demais Conselheiros:

1. Trata-se de recurso de ofício interposto em face da decisão que julgou procedente a impugnação manejada por **KF ENGENHARIA LTDA**, conforme decisão de fls. 56/60, que manteve o lançamento efetuado por meio do Auto de Infração no 56391 (fls. 02/04), lavrado em 03/07/2019.
2. O Objeto da autuação foi a falta de APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTO ECONÔMICO DO SISTEMA WEBISS referente ao mês de DEZEMBRO/2013, fato que ocorre desde 01/01/2014.
3. A impugnação foi ofertada às fls. 10/17, tendo o contribuinte alegado em síntese:
 - Preliminarmente, alegou que as intimações teriam sido

recebidas pelo seu contador, sem poderes de representação, prejudicando assim a elaboração da defesa, ferindo os princípios da ampla defesa e do contraditório.

- Que todo o procedimento deveria ter sido reiniciado, tendo em vista que trata-se de procedimento fiscal que teria aproveitado o processo administrativo que foi objeto de cancelamento por vício formal.
 - Que não teria ocorrido a alegada ausência da obrigação acessória, pois, de fato, emitiu notas fiscais no mês de dezembro/2013.
 - Para provar o alegado juntou aos autos duas notas fiscais emitidas no mês em comento.
4. O parecer juntado às fls. 51/54, opinou pelo deferimento da impugnação, argumentando que, em síntese, o comando legal insculpido no § 2º do art. 6º da Lei 10.767/2010, é passível de mais de uma interpretação, sendo assim, deveria ser aplicada interpretação mais favorável ao contribuinte, devendo ser considerada a data da emissão da nota fiscal e não da competência.
 5. Inicialmente, a autoridade tributária em primeira instância acolheu *in totum* o parecer, julgando procedente a irresignação do contribuinte, ora recorrente (fls. 55).
 6. Ocorre que a referida autoridade reconsiderou sua decisão, fundamentadamente, julgando improcedente a impugnação (fls.56/60).
 7. O contribuinte foi intimado da decisão em 16/11/2020, interpondo recurso voluntário em 11/12/2020. Em sua peça recursal repete o que alegou na instância administrativa anterior. (fls. 66/75)
 8. O I. Representante da Fazenda em segunda instância,

apresentou parecer de fls. 81/88, opinando pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso voluntário, para que seja reduzida a penalidade fiscal para a referência M0 .

É o relatório.

Passo a votar.

NO MÉRITO

Em prestígio ao princípio da economia processual, peço vênha para adotar o relatório do I. Representante da Fazenda.

DAS QUESTÕES PRELIMINARES

O recurso foi interposto no prazo legal e foi manejado por pessoa legítima, pelo que, passo a conhecer.

Rejeito as preliminares de mérito por entender que são incabíveis, acolhendo, para tanto, os fundamentos expostos no parecer do ilustre representante da fazenda.

NO MÉRITO

A nosso sentir, controvérsia que deverá ser enfrentada está restrita a interpretação do §2º do art. 6º da Lei 10767/2010, vigente à época do fato, a saber:

Art. 6º O contribuinte, ao emitir a Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFel, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, discriminando-os de forma individualizada.

(...)

§ 2º O contribuinte que não tenha emitido Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFel em determinado mês deverá declarar ausência de movimento econômico via sistema. (grifo nosso).

Como bem observou o parecer de primeira instância, a interpretação do referido comando legal faz menção expressa a EMISSÃO de nota fiscal.

Este relator enfrentou processos do mesmo contribuinte relativos à falta de recolhimento do tributo e a multas aplicadas por falta de emissão de nota fiscal.

Naqueles processos, a autoridade julgadora em primeira instância, julgou procedente a impugnação, por considerar que teria ocorrido erro fático, já que o contribuinte equivocou-se ao escriturar a contabilidade considerando o mês de emissão da Nota Fiscal e não o da competência.

Ao apresentar parecer para instrução do recurso de ofício naqueles processos, a representação fazendária seguiu o entendimento da autoridade de piso e opinou pela manutenção da decisão que julgou procedente a impugnação (processos administrativos nº 19919 e 19202/2019).

No caso *sub judice*, SMJ verifica-se que o contribuinte seguiu o mesmo raciocínio, ou seja, alega ter emitido as notas em dezembro/2023, referente às competências junho e novembro, ambas de 2013, motivo pelo qual entendeu desnecessária a declaração acessória.

Peço vênia para colacionar parte do parecer do representante da fazenda em primeira instância e adotá-lo como parte do voto (fls. 54):

Assim, cumpre observar que a obrigação acessória prevista no §2º, do art. 6º, do Decreto nº 10.767/10 trata da hipótese de não emissão de nota fiscal em determinado mês e, não, em determinada competência. Afinal, não faria sentido apresentar a declaração de ausência de movimento econômico devido à não emissão de nota fiscal em determinada competência, já que é possível a emissão de nota fiscal referente a competências anteriores. Por exemplo, seria possível a emissão de nota fiscal em dezembro referente à competência de junho, por exemplo. Assim, seria inviável a exigência de envio de declaração, após o fechamento de cada mês, para informar a não emissão de nota fiscal na competência que abrange o mês imediatamente anterior ao da transmissão da declaração.

De todo modo, é possível que a obrigação acessória prevista no §2º, do art. 6º, do Decreto nº 10.767/10 seja interpretada de diferentes maneiras. No caso em análise, por exemplo, o agente fiscal atuante entendeu que a declaração de ausência de movimento econômico deve ser enviada quando não houver emissão de nota fiscal em determinada competência e, não, em determinado mês.

Por conseguinte, no presente caso, cumpre aplicar o disposto no art. 112, do CTN, que dispõe que a lei tributária que define infrações ou

comina penalidades deve ser interpretada de

maneira mais favorável ao contribuinte, quando houver dúvida quanto à capitulação legal do fato ou à sua punibilidade, como se vê abaixo:

Art. 112. A lei tributária que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:

I - à capitulação legal do fato;

II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III - à autoria, imputabilidade, ou punibilidade;

IV - à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

Portanto, no presente caso, em atenção ao dispositivo acima, deve ser adotada a interpretação mais favorável à impugnante, qual seja, a de que o §2º, do art. 6º, do Decreto nº 10.767/10 se refere à hipótese de não emissão de nota fiscal em determinado mês e, não, em determinada competência. Desse modo, no caso em questão, não constituiu infração a não apresentação de Declaração de Ausência de Movimento Econômico relativa a um mês em que houve a emissão de nota fiscal referente a competência anterior.

Em que pese o elevado saber jurídico do representante da fazenda e da autoridade prolatora da decisão em primeira instância, ousou discordar dos fundamentos que sustentaram a decisão e foram reprisados no parecer.

Penso que penalizar o contribuinte por seguir a letra da Lei, causará indesejável insegurança jurídica, o que é ruim para toda a sociedade.

Quisesse o legislador extinguir a possibilidade de dupla interpretação, deveria ter alterado a redação do art. 9º do decreto 12.938/2012, que revogou o decreto 10.767/2018, para que nele constasse a “falta de movimento econômico” no lugar de “falta de de emissão de nota”, mas, assim não o fez, mantendo o texto da forma que tinha sido escrito em 2010.

Por fim, se nos processos citados o fisco considerou que a causa do descumprimento da obrigação teria sido um “erro fático” penso que neste caso, deva ser considerado o mesmo, sem penalizar o contribuinte.

CONCLUSÃO

Por tais fatos e fundamentos, o voto é no sentido de **conhecer e DAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO.**

Niterói, 10/10/2023.

Luiz Claudio Oliveira Moreira.
Conselheiro titular.

Nº do documento:	01772/2023	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	EMITIR VOTO DIVERGENTE		
Autor:	2425460 - ISABEL CRISTINA VIANA GEBARA		
Data da criação:	18/10/2023 16:08:53		
Código de Autenticação:	4AA355F716707FDC-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

De ordem ao Conselheiro Eduardo Sobral Tavares para emitir voto divergente nos autos, observando os prazos regimentais.

Em 18 de outubro de 2023

Documento assinado em 18/10/2023 16:08:53 por ISABEL CRISTINA VIANA GEBARA - AGENTE
FAZENDÁRIO / MAT: 2425460



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

EMENTA: ISS – Recurso voluntário – Obrigação acessória – Multa regulamentar – Não emissão de documento fiscal obrigatório – Inteligência do art. 6º, §2º, do Decreto nº 10.787/10 – Redução da penalidade – Aplicação do art. 106, II, CTN – Recurso conhecido e parcialmente provido.

Exmo. Sr. Presidente e demais membros deste Conselho,

Trata-se de voto divergente ao proferido pelo Ilmo. Conselheiro Relator nos autos do processo em epígrafe, que se refere a recurso voluntário interposto por KF ENGENHARIA LTDA contra decisão de primeira instância que julgou improcedente a impugnação ao Auto de Infração nº 56391, lavrado em razão da não apresentação de declaração de ausência de movimento econômico no sistema WebISS para o mês de dezembro/2013.

O Ilmo. Conselheiro Relator, concordando com os argumentos apresentados pelo contribuinte, votou pelo provimento do recurso, de modo a reformar a decisão de primeira instância e anular o lançamento.

Com as devidas vênias, devo divergir do Ilmo. Conselheiro Relator, adotando, para tanto, as razões apresentadas pela d. Representação Fazendária.

Com efeito, o art. 6º, §2º, do Decreto nº 10.767/10 prescreve ser obrigatória a emissão de declaração de ausência de movimento econômico no mês em que o sujeito passivo não tenha emitido NFS-e, assim entendido o mês de competência em que não haja qualquer movimentação econômica.



Art. 6º O contribuinte, ao emitir a Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFeI, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, discriminando-os de forma individualizada.

§ 2º O contribuinte que não tenha emitido Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFeI em determinado mês deverá declarar ausência de movimento econômico via sistema

É cediço que a tributação do ISS é conduzida pelo regime de competência, de modo que cabe ao sujeito passivo registrar em sua contabilidade as operações no mês em que foram assumidas.

Assim, se em determinado mês o sujeito passivo presta serviço, deverá registrar tal operação em sua contabilidade e, conseqüentemente, emitir a NFS-e naquele mesmo mês de competência. Por outro lado, se não presta qualquer serviço, isto é, não registra qualquer movimentação econômica no mês, não emitirá NFS-e e, conseqüentemente, apresentará a declaração prevista no art. 6º, §2º, do Decreto nº 10.767/10.

Note-se que não é a emissão de NFS-e que atrai (ou não) a apresentação da declaração de ausência de movimento econômico no sistema WebISS, mas existência (ou não) de movimentação econômica no mês de competência.

Por isso, eventual erro na emissão das NFS-e pelo sujeito passivo, como sói ocorrer no caso concreto, em nada altera a dinâmica estabelecida pelo art. 6º, §2º, do Decreto nº 10.767/10. Se em dezembro/2013 o recorrente não registrou movimentação econômica, deveria ter apresentado a respectiva declaração, ainda que tenha emitido (equivocadamente) NFS-e relativas a competências anteriores (quando o certo seria a emissão no próprio mês de competência).

Em relação ao valor da penalidade, forte no que dispõe o art. 106, II, do CTN, este deve ser reduzido para o valor de Referência M0 considerando a posterior publicação



da Lei Municipal nº 3.641/19, que instituiu penalidade substancialmente inferior àquela anteriormente aplicada.

Pelo exposto, voto pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, de modo a reduzir o valor da penalidade para a Referência MO, mantido o Auto de Infração nº 56391 nos seus demais aspectos.

Niterói, 25 de outubro de 2023.

EDUARDO SOBRAL TAVARES
CONSELHEIRO

Nº do documento: 00637/2023 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: CERTIFICADO DA DECISÃO
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 06/11/2023 14:59:17
Código de Autenticação: E2257B6E41840BCF-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 030/019205/2019- "KF ENHGENHARIA LTDA "

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1.456ª SESSÃO HORA: - 10:34h

DATA: 18/10/2023

PRESIDENTE: - Carlos Mauro Na ylor

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Isabela Perez Caldas Schettini
2. Rodrigo Fulgoni Branco
3. Luiz Alberto Soares
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Torres Santiago
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
7. Roberto Pedreira Ferreira Curi
8. Luiz Claudio Oliveira Moreira

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o nºs. (01, 02, 04, 05,06)

VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o nºs. (X)

DIVERGENTES: - Os dos Membros sob os nºs. (03, 06,07)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os nº.s (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM ()

NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - EDUARDO SOBRAL TAVARES

CC, em 18 de outubro de 2023

PROCNIT

Processo: 030/0019205/2019

Fls: 103

Nº do documento: 00638/2023 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: ACÓRDÃO DA DECISÃO Nº 3228/2023
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 06/11/2023 15:50:06
Código de Autenticação: 95F124B5DFD7C668-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

DECISÕES

PROFERIDAS

Processo nº 030/019205/2019 - "KF ENGENHARIA LTDA"

Recorrente: KF Engenharia Ltda

Recorrido: Secretaria Municipal de Fazenda

Revisor: Eduardo Sobral Tavares

DECISÃO: Por maioria de 05 (cinco) votos a 03 (três) foi conhecido e provido "parcialmente" o recurso voluntário, mantendo o Auto de Infração, porém reduzindo seu valor por conta da modificação legislativa, nos termos do voto do revisor.

EMENTA APROVADA

Acórdão nº 3228/2023: - " ISS – Recurso voluntário – Obrigação acessória – Multa regulamentar – Não emissão de documento fiscal obrigatório – Inteligência do art. 6º, §2º, do Decreto nº 10.787/10 – Redução da penalidade – Aplicação do art. 106, II, CTN – Recurso conhecido e parcialmente provido.

CC em 18 de outubro de 2023

Documento assinado em 26/11/2023 08:01:23 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Nº do documento:	00639/2023	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	CORRESPONDÊNCIA		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	09/11/2023 10:43:59		
Código de Autenticação:	9B1DE7021573133B-8		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

A o S C A R T ,
A funcionária Elizabeth solicitando enviar correspondência ao contribuinte comunicando a decisão deste Conselho, conforme consta dos autos, solicitando que seja fornecido o código de rastreio, após publicar o
A c ó r d ã o n ° 3 2 2 8 / 2 0 2 3 .
CC em 09/11/2023

Documento assinado em 26/11/2023 08:01:24 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**
Atos do Prefeito**Portarias**

Port. Nº 1838/2023- Exonerar, a pedido, a contar de 17/11/2023, de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, **BRUNO FERREIRA BOTELHO LOPES**, matrícula nº 1.242.316-0, do cargo de AGENTE FAZENDÁRIO, Nível 03, Categoria II, do Quadro Permanente. Referente ao Processo Eletrônico nº 9900056134/2023.

Port. Nº 1839/2023- Nomeia **THAMARA PIAZZA DE MELO** para exercer o cargo de Assessor Especial, DG, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga decorrente do falecimento de Diolfanto Tayanah Melo Monteiro, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1840/2023- Nomeia **RODRIGO PESSOA DA SILVA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga decorrente da exoneração de Natália Pereira Paiva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1841/2023- Exonera, a pedido, **JEAN POOL PIMENTEL SILVEIRA** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Port. Nº 1842/2023- Nomeia **LUIZ CARLOS DA SILVA** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga decorrente da exoneração de Jean Pool Pimentel Silveira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1843/2023- Exonera, **JOANA CONSTANT CEREJO CAVALCANTI** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. Nº 1844/2023- Nomeia **RENATA FELIX TAVARES** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Jean Pool Pimentel Silveira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1845/2023- Nomeia **JOANA CONSTANT CEREJO CAVALCANTI** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente do falecimento de Cilésio Rosa de Andrade, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1846/2023- Exonerar, **JULIANA PEREIRA DE AGUIAR** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. Nº 1847/2023- Nomeia **AYGRAM SANTOS OLIVEIRA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Juliana Pereira de Aguiar, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1848/2023- Exonera, **SAMELA LAUREANO DE CARVALHO** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

Port. Nº 1849/2023- Nomeia **TABATA SILVA ROCHA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, em vaga decorrente da exoneração de Samela Laureano de Carvalho, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1850/2023- Exonera, **MARINALVA MARIA LEANDRO SILVA** do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional do Fonseca.

Port. Nº 1851/2023- Nomeia **JOHNATHAN SILVA PINTASILGO** para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Administração Regional do Fonseca, em vaga decorrente da exoneração de Marinalva Maria Leandro Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1852/2023- Exonera, **CINTHIA DIAS** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Fonseca.

Port. Nº 1853/2023- Nomeia **DANIELLA MELO DE LEMOS** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Fonseca, em vaga decorrente da exoneração de Cinthia Dias, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1854/2023- Exonera, **GERSON LOHR PETERSEN PEREIRA** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Fonseca.

Port. Nº 1855/2023- Nomeia **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO MIGUEL** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Fonseca, em vaga decorrente da exoneração de Gerson Lohr Petersen Pereira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Corrigenda

Na Portaria nº 1831/2023, publicada em 01/12/2023, onde se lê: Victor Meirelles, leia-se: Victor Meirelles Botelho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despachos do Secretário

9900054394/2023- SOLICITAÇÃO- Indeferido
9900033732/2023- PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADAS- Indeferido
9900026730/2023- SOLICITAÇÃO – Deferido
9900036344, 42581, 50563, 53677/2023 - PROGRESSÃO FUNCIONAL- Deferido
9900051468/2023- ABONO DE PERMANÊNCIA- Deferido
9900049688/2023- ABONO COVID – Indeferido
9900055113/2023- ABONO DE PERMANÊNCIA- Deferido
9900054258/2023- AUXÍLIO DOENÇA – Deferido
9900035600/2023- PROGRESSÃO FUNCIONAL- Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **NOVEMBRO/2023**.

9900046192/2023	9900050963/2023	9900051529/2023
9900049379/2023	9900051012/2023	9900051664/2023
9900049962/2023	9900051025/2023	9900051805/2023
9900049964/2023	9900051368/2023	9900051806/2023
9900050050/2023	9900051409/2023	9900051841/2023
9900050052/2023	9900051528/2023	9900051844/2023
9900050096/2023	9900050481/2023	9900051917/2023
9900050251/2023	9900050669/2023	9900051973/2023
9900050254/2023	9900050954/2023	9900050828/2023
9900050337/2023	9900050956/2023	
9900050340/2023	9900050958/2023	
9900050341/2023	9900050962/2023	
9900050478/2023	9900050953/2023	

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
Extrato SMO/UGP/CAF nº 022/2023

INSTRUMENTO: Contrato SMO/UGP/PRO nº 001/2023, Processo nº 9900015112/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto executivo, compra, implantação e instalação dos equipamentos para montagem expográfica do Centro EcoCultural da Lagoa de Piratininga, parte integrante do Parque Orla Piratininga, na forma do Termo de Referência, do Projeto Conceitual e do Instrumento Convocatório. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a M.B.A CULTURAL S/S LTDA **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Início. **VALOR:** R\$ 1.033.000,00 (um milhão e trinta e três mil reais). **VERBA:** As despesas no corrente exercício correrão a conta do Programa de Trabalho: 5301.15.451.0147.5320, Natureza de Despesa: 44.90.51, Fonte 704, Nota de Empenho 3376. **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8666/93, e demais terminações legais que versem sobre. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO Nº 03/2023**

Institui o grupo do Whatsapp "Conselho de Contribuintes" como meio de comunicação oficial do Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Niterói com os demais conselheiros, representantes da Fazenda e servidores lotados na Secretaria do Conselho.



O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 131 do Decreto nº 9.735/2005 – Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído o grupo do WhatsApp denominado "Conselho de Contribuintes" como meio de comunicação oficial do Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Niterói com os demais conselheiros, representantes da Fazenda e servidores lotados na Secretaria do Conselho.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – CC
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC**

030018973/2019 – CENTRO DE ENSINO BABYLÂNDIA E ATUAÇÃO LTDA

"Acórdão nº 3139/2023 - "SIMPLES NACIONAL. NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO. CARACTERIZAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR INTERPOSTA PESSOA. EMPRESA QUE OCUPA ESPAÇO FÍSICO PRÓXIMO A OUTROS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES, COM DESENVOLVIMENTO DO MESMO OBJETO SOCIAL, COM UTILIZAÇÃO DE COLABORADORES EM COMUM, COMPOSTA DE DOIS SÓCIOS COM GRAU DE PARENTESCO OU AFINIDADE ENTRE OS SÓCIOS DAS DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DO GRUPO ECONÔMICO E QUE SE APRESENTA NAS PLACAS INDICATIVAS DO ESTABELECIMENTO, NA RECEPÇÃO PELO AUDITOR FISCAL E NO SITE DA PRÓPRIA ESCOLA COMO UMA ÚNICA EMPRESA. INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 29, INCISO IV, DA LC Nº 123/2006. ALEGAÇÕES REFERENTES À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PESSOA JURÍDICA QUE NÃO INTERFEREM NO PROCEDIMENTO DE EXCLUSÃO. MANUTENÇÃO DA EXCLUSÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO".

030006170/2019 – FULL TEC ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3140/2023 – "ISS. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Serviços de manutenção que se enquadram no subitem 14.01. Ausência de provas de que os serviços prestados foram de engenharia e de construção civil. Recurso Voluntário conhecido e desprovido."

030006169/2019 – FULL TEC ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3141/2023: - "ISS. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Serviços de manutenção que se enquadram no subitem 14.01. Ausência de provas de que os serviços foram de engenharia e de construção civil. Recurso Voluntário conhecido e desprovido".

030033808/2019 – DONNA GANIMI STÚDIO DE BELEZA EIRELI LTDA

"Acórdão nº 3157/2023/2023: - "ISSQN - Recurso Voluntário - Emissão de NFs com dedução da Cota-parte do Profissional Parceiro – Não aplicabilidade da LC155/2016 - Enquadramento subitem 6.01 anexo III lei 2.597/08 – Período Agosto a Dezembro/2018 a julho/2018 - Recurso Voluntário conhecido e Desprovido".

030019205/2019 – KF ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3228/2023: - "ISS – Recurso voluntário – Obrigação acessória – Multa regulamentar – Não emissão de documento fiscal obrigatório – Inteligência do art. 6º, §2º, do Decreto nº 10.787/10 – Redução da penalidade – Aplicação do art. 106, II, CTN – Recurso conhecido e parcialmente provido."

030019196/2019 – KF ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3233/2023: - "ISSQN - LANÇAMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56388- ERRO MATERIAL - INDICAÇÃO NOS DOCUMENTOS FISCAIS DO SUBITEM 7.01, QUANDO O CORRETO SERIA 7.05 DA LISTA ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 - ASPECTO ESPACIAL DO ISS -IMPOSTO DEVIDO NO LOCAL DA EDIFICAÇÃO - EXCEÇÃO A REGRA DO ART. 3º da LC nº 116/03 - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇO - ART. 73, XV, § 4º, do CTM (VIGENTE NA ÉPOCA DO FATO GERADOR) - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO ."

030019199/2019 – KF ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3234/2023: - "OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUTO REGULAMENTAR - NÃO CONFIGURADA A FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL MAS EQUÍVOCO NA FORMA DE CONTABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56389 - CONTRIBUINTE DEIXOU DE CONSIDERAR O REGIME DE COMPETÊNCIA E ADOTOU A DATA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS PARA REALIZAR A ESCRITURAÇÃO - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO."

030019201/2019 – KF ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3235/2023: - "ISSQN - LANÇAMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56390 - ERRO MATERIAL - INDICAÇÃO NOS DOCUMENTOS FISCAIS DO SUBITEM 7.01, QUANDO O CORRETO SERIA 7.02 (construção) - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇO - ART. 73, XV, § 4º, do CTM (VIGENTE NA ÉPOCA DO FATO GERADOR) - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO".

030019202/2019 – KF ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 3236/2023: - "ISSQN - LANÇAMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56391 - CONTRIBUINTE DEIXOU DE CONSIDERAR O REGIME DE COMPETÊNCIA E ADOTOU A DATA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS PARA REALIZAR A ESCRITURAÇÃO - DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES MENSIS CONTABILIZADOS E AS NOTAS EMITIDAS SE ORIGINARAM DE EQUÍVOCO NA FORMA DE ESCRITURAR AS ATIVIDADES REALIZADAS - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO."

030009906/2023 – VÂNIA DUARTE DE ALBUQUERQUE

"Acórdão nº 3242/2023: - "IPTU. Recurso Voluntário. Revisão de valor venal. Avaliação do imóvel com base no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. Laudo com vício material. Nulidade da decisão de Primeira Instância. Recurso Conhecido. Devolução para novo julgamento".

030006824/2021 – MARCELLA ALMEIDA DA MATTA

"Acórdão 3254/2023 - " IPTU. Recurso Voluntário. Revisão de elementos cadastrais. Decisão de Primeira Instância que não conheceu a impugnação por ilegitimidade. Legitimidade comprovada em sede de Recurso. Recurso Conhecido. Devolução para conhecimento e julgamento".

030006527/2021 – MARIA FERNANDA VOTTA ATARIAN

ACÓRDÃO Nº 3255/2023: - " IPTU – RECURSO VOLUNTÁRIO – INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL – ANULAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA - RETORNO DO PROCESSO A COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO – PROVIDÊNCIAS ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA PARA ABERTURA DE PRAZO DA EMENDA DA INICIAL - LANÇAMENTO ANUAL 2021 - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO PROVIDO".

030014123/2021 – MPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ACÓRDÃO Nº 3256/2023: - "ISS - RECURSO VOLUNTÁRIO - INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO VOLUNTÁRIO - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 001 DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE NITERÓI - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO".

EXTRATO SMF Nº 35/2023

INSTRUMENTO: Contrato SMF nº 15/2023 – 9912475571; **PARTES:** O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0002-94. **OBJETO:** Aquisição de produtos e prestação de serviços previstos no contrato celebrado entre as partes. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Natureza das Despesas: 3.3.9.0.39 - Fonte 170400 - PT 210104.123.0145.4191 - Empenho: 003238. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 9900020925/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2023.

CORRIGENDA:

030028052/2019- WAGNER BRUM MOURA BARBEARIA, ENGRAXATARIA E CAFETERIA LTDA, onde se lê Acórdão nº 3156/2023, leia-se 3153/2023 com a mesma redação anterior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

EXTRATO 007/SEMPAS/2023

Em conformidade com o Processo 9900053985/2023, abaixo referenciado AUTORIZO a dispensa de licitação.

INSTRUMENTO: Dispensa de Licitação para a contratação de serviço de Design Gráfico para criação das peças a serem produzidas pela Secretaria de Participação Social. Partes: Município de Niterói, por intermédio da Secretaria de Participação Social e Zizaine Comunicação Ltda-CNPJ.07.366.16/0001-20 VALOR: R\$11.130,13(onze mil, cento e trinta reais e treze centavos), nota de empenho 3230. **FUNDAMENTO:** artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO 08/SEMPAS/2023

Em conformidade com o Processo 99/41606/2023, abaixo referenciado AUTORIZO a inexigibilidade de Chamamento Público, em conformidade com o art. 31 do Decreto 13.996/2021. **INSTRUMENTO:** Inexigibilidade de Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil – OSC para o serviço de Gestão de Atividades de Educação Ambiental do Programa Niterói Jovem Ecosocial. Partes: Município de Niterói, por intermédio da



Secretaria de Participação Social e o Instituto Três Romãs – ITR - CNPJ 29.742.104/0004-04. VALOR: R\$1.150.232,67 (hum milhão, cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), nota de empenho 3377/2023. FUNDAMENTO: artigo 31 do Decreto Municipal 13.996/2021 e do artigo 31, da Lei Federal 13.019 de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Comissão do XIV Processo Eleitoral da sociedade civil do CMAS de Niterói -
Gestão 2024-2025

ENTIDADES CANDIDATAS

ÁREA CRIANÇA

GEPAR – GRUPO ESPÍRITA PAZ E RENOVAÇÃO

APADA- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES DA AUDIÇÃO

LBV – LEGIÃO DA BOA VONTADE

ÁREA ADOLESCENTE

CJA - CURSO JOSÉ DE ANCHIETA

INSTITUTO QUINTAL DE ANA

ÁREA PCD

ANDEF – ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS ENFERMOS DA CASA MARIA DE MAGDALA

ÁREA IDOSO

CASA CONVÍVIO - FATERNIDADE ANAWIN DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

MITRA – ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI

ÁREA SAÚDE

AFAC – ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE AMPARO AOS CEGOS

APN - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NITERÓI

SEGMENTO: PROFISSIONAIS DA ÁREA

Clara Lúcia Rodrigues Tavares da Silva

Juliana de Oliveira Reis Bonini do Casal

SEGMENTO: ASSOCIAÇÃO de MORADORES

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CANTAGALO E PARQUE DA COLINA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO PREVENTÓRIO

Comissão do XIV Processo Eleitoral da sociedade civil do CMAS de Niterói -
Gestão 2024-2025

Eleitores inscritos para a eleição da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) - Biênio 2024-2025

ELEITORES DAS ENTIDADES:

ACAPE – Associação dos Colaboradores e Amigos dos Pacientes Especiais

Ana Cláudia Rodrigues Rezende

AFAC – Associação Fluminense de Amparo aos Cegos

Daniele Cosendey Collier de Oliveira Pereira

AFR – Associação Fluminense de Reabilitação

Maria Conceição Pereira Guimarães

ANDEF – Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos

Washington Luiz Correia M. Silva

APADA – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição

Jocilêa de Souza Cruz

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Octávio S. De Carvalho Filho

APN - Associação Pestalozzi de Niterói

Ludmila Barbosa

Instituto Civil Quintal de Ana

Daniele Cosendey Collier de Oliveira Pereira

Associação de Amigos dos Enfermos da Casa Maria de Magdala

Savannah Lagreca de Moraes

BEM TV - Associação Experimental de Mídia Comunitária

Douglas Campos de Souza

Casa Convívio - Faternidade Anawin de São Francisco de Assis

Tony Granado de Mello

CEJOMM – Centro Juvenil Oratório Mamã Margarida

Elisa Cristina Siqueira de Assunção Rios

CIEE-RJ – Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro

Karla Alevato

Curso José de Anchieta

Arlette Angelo Maia Teixeira

Espaço Múltiplo Orla

Solange Cabral Bourguignon Peryles dos Santos

FENASE – Fundação Evangélica de Assistência Social El-Shadai

Rita de Cássia Golçalves

GEPAR – Grupo Espírita Paz e Renovação

Daclé S. Sant'Anna Vieira de Carvalho

IDE – instituto de Desenvolvimento para a Educação

Jerusa Gomes Marques

IFEC – Instituto de Fomento à Educação, Educação, Cultura e Ciência

Ana Carla Simas C. Cruz

Lar Batista – Junta de Educação e Ação Social da CRF

Pablo Ramon Barros Pinto

LBV – Legião da Boa Vontade

Rosane A. S. De Souza

MITRA - Arquidiocesana de Niterói

Alessandra de Jesus Siqueira

ELEITORES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA

Clara Lúcia Rodrigues Tavares da Silva

Juliana de Oliveira Reis Bonini do Casal

Maria Lucimar Rodrigues

Suellen Flores de Souza Gisbert

Tatiane Rodrigues Santos Ferreira

ELEITORES DAS ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Associação de Moradores e Amigos Cantagalo e Parque da Colina

Fernando Silva da Conceição

Associação de Moradores do Morro do Preventório

Rafael Faustino Junior



FAMNIT – Federação das Associações de Moradores de Niterói
Sheila Antunes Raposo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Proc. administrativo nº 9900060800/2023.

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, e **AUTORIZO** a contratação da empresa: **VITTA – Soluções em Alimentação LTDA, CNPJ nº 28.685.343/0001-56**, no valor de R\$ 17.510,40 (dezesete mil e quinhentos e dez reais e quarenta centavos), para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para realização de capacitação dos servidores que atuam no atendimento das população assistida pelo cadastro único.

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a não apresentação / ou desistência e ou rescisão dos candidatos convocados através da Comissão Técnica instituída por meio da Portaria SMASES nº 030, de 23 de agosto de 2023, vem tornar público a convocação dos selecionados e que constam no cadastro de reservas processo de contratação de pessoal temporário do processo seletivo – Edital nº 001 / 2023, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 – Centro – Niterói – RJ.

ASSISTENTE SOCIAL

08. ANA LUCIA MAGALHÃES BARBOSA – **RESCISÃO CONTRATUAL EM 27/11/2023.**
19. ALINE DA SILVA CORDEIRO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

02. MARCELLO RIBEIRO NOGUEIRA – **DESISTÊNCIA.**
25. HUDSON DE AZEVEDO OLIVEIRA

EDUCADOR SOCIAL DIA

81. KAREN JEREMIAS DA SILVA QUEIROZ – **RESCISÃO CONTRATUAL EM 24/10/2023.**
99. PAULA DE SOUZA FRANCO SARAIVA
32. MARTA ANA DA SILVA – **RESCISÃO CONTRATUAL EM 21/11/2023.**
100. RITA DE CASSIA CONCEIÇÃO DOS ANJOS CIRINO
26. ANGELO MARCIO DE CASTRO ZEBENDE – **RESCISÃO CONTRATUAL EM 27/11/2023.**
101. RAQUEL MOREIRA GONÇALVES
2. FLAVIA REBELLO DO NASCIMENTO – **DESISTÊNCIA**
102. THALIA RIBEIRO DUERINO
13. ADRIANA SILVA DE LIMA – **DESISTÊNCIA**
103. ARTHUR DA SILVA BARBOSA

EDUCADOR SOCIAL NOITE

57. THAINA DE ABREU OLIVEIRA PAIVA – **RESCISÃO CONTRATUAL EM 27/11/2023.**
67. ALESSANDRO QUEIROZ DA CONCEIÇÃO

PSICÓLOGO

20. EMANUEL BRICK RIBEIRO – **RESCISÃO CONTRATUAL EM 28/11/2023.**
37. SUZANE CORDEIRO LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

PORTARIA Nº 11/2023- O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, **RESOLVE:**

Artigo 1º - **A composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de nº 03/2023**, que tem por objeto a prestação de serviços de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Facilitador do Projeto Orla para elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) do município de Niterói (RJ), conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, do Pregão Eletrônico nº 044/2023 oriundo do Processo Administrativo nº 180003499/2022, **firmado com a Empresa: ZEPHYRUS GESTÃO COSTEIRA E MARINHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.127.836/0001-15, é constituída pelos seguintes servidores da SMARHS: Vanessa Pinheiro Figueira - Matrícula 124.486-60, e Rodrigo Benevides Bittencourt da Costa Maia - Matrícula 124.539-80.

Artigo 2º- A presente Portaria se encontra em vigor desde a assinatura do contrato. Proc. Adm. 180003499/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Coordenadoria de Bicicleta

EXTRATO Nº 032/2023 - SMU/CONB

INSTRUMENTO: Contrato SMU/CONB Nº 010/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9900056315/2023; **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, representada neste ato pelo Coordenador da Coordenadoria Niterói de Bicicleta FILIPE AUGUSTO PEREIRA SIMÕES e NITERÓI EXPERIENCE. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização do evento ciclístico intitulado “Pedal Amigo da Bicicleta”. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação; **VALOR:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); **VERBA:** P. T. Nº 22.01.15.451.0011.6297; **N.D.** nº 33.90.39; **Fonte** 1.704.00. **NOTA DE EMPENHO:** 3301/2023; **FUNDAMENTO:** art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/1993 ; **DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2023.

Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0237/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054731/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0590 em favor de BRUNO FIGUEIRA DE ANDRADE .

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0235/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054694/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1659 em favor de WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0234/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900058033/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1273 em favor de MARCELO STENZOSKI.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0249/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do Processo Eletrônico nº 9900031773/2021, com o parecer da Diretoria de Planejamento da Nittrans e com o Nada Opor da SSTT, para realização do evento público “17ª PARADA DO ORGULHO LGBTQIA+” **RESOLVE:**

Art. 1º – Proibir o estacionamento de veículos na Rua Miguel de Frias (ambos os lados), trecho compreendido entre a Rua Gavião Peixoto e a Avenida Alberto Francisco Torres, das 22:00 h do dia 02 dez 2023 às 21:00 h do dia 03 dez 2023;



I – Proibir o estacionamento de veículos na Rua Álvares de Azevedo (ambos os lados), trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, das 22:00h do dia 02 dez 2023 às 21:00 h do dia 03 dez 2023;

II – Proibir o estacionamento de veículos na Rua Mariz e Barros (ambos os lados), trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, das 22:00h do dia 02 dez 2023 às 21:00 h do dia 03 dez 2023;

III – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Miguel de Frias, trecho compreendido entre a Rua Gavião Peixoto e a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;

IV – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Tavares de Macedo, trecho compreendido entre as Ruas Álvares de Azevedo e Miguel de Frias, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;

V – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Gen. Pereira da Silva, trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;

VI – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Presidente Backer, trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;

VII – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Otávio Carneiro, trecho compreendido entre a Avenida Jorn. Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;

VIII – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Belizário Augusto, trecho compreendido entre a Avenida Jorn. Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;

IX – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, trecho entre Rua Mariz e Barros e Rua Álvares de Azevedo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;

X – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Lopes Trovão, trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;

XI – Haverá interdição total do tráfego de veículos na Rua Oswaldo Cruz, trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Ator Paulo Gustavo, no dia 03/12/2023 das 17:00 H às 22:00 H;

XII – Durante a interdição da Rua Miguel de Frias, os ônibus com destino ao Centro via Ingá deverão trafegar pela Rua Fagundes Varela;

XIII – Haverá implantação de 02(duas) faixas reversíveis contíguas à ciclofaixa na Avenida Roberto Silveira, das 13:00 H às 22:00 H, trecho entre a Rua Domingues de Sá e interseção da Rua Marquês do Paraná com Rua Miguel de Frias, conforme todo dia útil durante o rush;

Art. 2º- O cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia local, e acordo com o § 1º do art. 595 do CTB, a obrigação de sinalização é de responsabilidade pela execução ou manutenção da obra ou do evento.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0244/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900058183/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0466 em favor de ADRIANO CARVALHO VAYSSIERE.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0245/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054660/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0949 em favor de CLAUDIO BATISTA ROCHA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0246/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054722/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0954 em favor de ELISON PIENTZNAUER INDIO.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0247/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054173/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0618 em favor de DEILA CRISTINA MORAES DE CARVALHO.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0248/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900059113/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0694 em favor de CASSIANO CABRAL DA SILVA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0250/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900059259/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0117 em favor de LINCOLN NEVES PAULA JUNIOR.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0251/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900059118/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0409 em favor de DAVI DA CRUZ PEREIRA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0252/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900058639/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0861 em favor de DENISON DA SILVA BARBOSA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0253/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900059311/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0470 em favor de JULIO CESAR VELLOSO COSTA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0254/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900059332/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02, com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1043 em favor de ALEX SARDINHA ARMOND.



Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0243/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900055918/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0110 em favor de VINICIUS SANTOS ENNES.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0242/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900056170/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0345 em favor de ROBERTO FERNANDES LOPES.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0241/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054709/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0636 em favor de ROMILDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0240/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900055924/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1672 em favor de MARCELO FERNANDO BRANDAO VALENTE.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0228/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 080006069/2023, bem como o parecer nº 059/SLP/PPJ/2021 e o Visto 80/KPD/PPJ/2021 e o Parecer nº 161/MNMM/PGA/2021, RATIFICADO pelo Parecer 126/SLP/PPJ/2021 e pelo Visto 086/RPM/PGA/2021 e o Nada Opor da Fiscalização do Sistema Viário. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0229 em favor de Ailton José da Fonseca, em acompanhamento aos entendimentos da PGM.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0239/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900056163/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1002 em favor de LYRIO ANGELO MONTEIRO.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0238/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054748/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1667 em favor de EDSON SANTOS NOGUEIRA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0236/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054716/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023. RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 0362 em favor de EDUARDO VAYSSIERE.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0233/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PE nº 9900054683/2023 munido de toda documentação exigida no formulário de fls., 02 , com parecer favorável da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA, em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, Lei Municipal nº 2052/2003, Portaria nº 016/2017/SMU/SST e ainda no Decreto Municipal nº 15.103/2023, RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência da Autonomia nº 1509 em favor de ANGELA MARIA GONÇALVES PEREIRA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0255/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. RESOLVE:

Art. 1º- Instituir ponto de táxi (15 vagas) temporário para os dias 02 e 03 de dezembro, das 10h as 22h à frente do Teatro Popular Oscar Niemeyer.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0256/2023- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 08008612/2023, bem como o NADA A OPOR da SSTT. RESOLVE:

Art. 1º- Instituir 03(três) vagas para táxi na Rua Ary Parreiras nº 615.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ATA DE REUNIÃO Nº 3

Aos 29 dias do mês de novembro de 2023, na subseção da Subsecretaria de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, localizada na Praça Fonseca Ramos, s/n 6º andar, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL composta por ROBERTO DE SOUZA MARINHO, CARLOS ALEXANDRE DA MATTA KRAICHETE e MAURO OLIVEIRA DA COSTA MAIA e ainda a Sra. Flavia Marques Gouvêa e o Sr. Daniel Neves Velasco, para a realização do PLEITO para eleição dos cargos de INSPETOR GERAL, INSPETOR ADJUNTO e CORREGEDOR dos Agentes de Trânsito da SMU/SSTT.

Aberta a votação, com a apresentação da urna na presença dos membros da comissão, da secretaria e apoio e ainda na presença de eleitores, tudo informado e esclarecido, iniciou-se a votação às 10h23minh, transcorrido todo o expediente da forma prevista e sem qualquer intervenção, terminando as 15h23minh.

Na sala do Subsecretário de Trânsito e Transportes, na presença dos candidatos e dos membros da comissão iniciou-se a apuração, da qual resultou em 26 votos válidos tendo sido eleito os senhores Emerson de Oliveira Alves para Inspetor Geral (20 votos), Rafael Faria do Carmo para Inspetor Adjunto (16 votos) e Rodrigo Paulino Gonçalves (17 votos).

Após a contagem dos votos e declarado encerrada a votação, nada mais foi requerido.

Dado a palavra ao Inspetor Geral Interino, o mesmo manifestou sucesso aos novos integrantes.

Dada a palavra aos eleitos, os mesmos agradeceram a confiança depositada na urna.

Dada a palavra ao Subsecretário, o mesmo desejou sucesso e expressou estar concluído o pleito com toda a transparência e parabenizou os eleitos.

EXTRATO Nº 063/2023

INSTRUMENTO: Terceiro Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº. 013/2022.

PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante BIANCA LOPES SILVA tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 11/10/2023 e término em 10/04/2024. **VALOR ESTIMADO:** R\$9.065,60 (nove mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos), referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. **VERBA:** No



Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.6274, Fonte 1.704, nota de empenho 1434; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Outubro de 2023.

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

MOISES CHAVES NETO – Rua José Henrique Monteiro Galvão, Quadra 24, Lote 13A3 Boa Vista 04622; BAR E MERCEARIA SOUZA E SILVA LTDA – Rua Mariz e Barros, 347 – Icaraí - 04813

INTIMAÇÃO

O PROPRIETÁRIO – Rua José Vergueiro da Cruz, 65 – Icaraí – 32300; CELSO LUIZ GONÇALVES – Rua Antônio Rodrigues Costa, 439 – Itaipu – 32673; MOISES CHAVES NETO – Rua José Henrique Monteiro Galvão, Quadra 24, Lote 13A3 Boa Vista – 32675; MARCOS ANTÔNIO D. LEITÃO – Rua Maria Aila S. Otero, 43, Lote 41, Quadra 128 Maravista – 32676; MARIO LUIZ GRILLO – Rua Rouxinol, 77 - Santo Antônio – 32670; ESPOLIO DE FELIPE JOSÉ ELIAS – Rua Antônio Rodrigues da Costa, Quadra 229, Lote 6 – Itaipu – 32671; ESPOLIO DE LUIZ SERGIO CHEBABA MENDES – Rua Noronha Torrezão, 293 - Santa Rosa – 32826; MARIA IZILDA FACEIRA – Rua Mario Viana, 564/566 - Santa Rosa - 32825.

“Parecer Técnico Conclusivo:

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentados no processo 080/001454/2023 para o empreendimento a ser construído na Travessa Gastão Ruch, nº. 12 – Icaraí esta CAED tem a seguinte consideração a fazer:

Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Viário (Processo 530/001366/2021) e do Relatório Ambiental Simplificado (Processo 250/001133/2023) o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias por ocasião da licença de obras; Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha solicitar”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 29/2023- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Art. 1º** Revogar a publicação da Secretaria Municipal de Educação do dia 23/11/2022, na qual foi instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento de Processos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL CONJUNTO SME/FME Nº 006/2023

EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES

O Presidente da Fundação Municipal e Secretário Municipal de Educação, torna público o EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES entre Unidades de Educação, com vaga disponível, na forma deste Edital, observados os preceitos da Portaria Conjunta SME/FME nº 008/2023 com exercício a partir de 01/02/2024.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

1.1. De 02 /12/2023 a 06/12/2023

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. O procedimento de inscrição dar-se-á por meio de formulário eletrônico FORMS, com link disponível no site da FME: <http://www.educacaoniteroi.com.br>

2.2. O(A) servidora(a) deverá preencher corretamente o formulário do Concurso de Remoção 2023, do qual receberá uma cópia no momento do envio.

2.3. Caberá ao(a) servidor(a) dar ciência de sua inscrição à Direção da Unidade Escolar por email.

2.4. A Comissão do Concurso de Remoção, será responsável pela qualificação e abertura do processo administrativo contendo a relação nominal de todos os servidores inscritos.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. No ato da inscrição o servidor não poderá estar em estágio probatório.

3.2. O(A) servidor(a) deverá estar em exercício na Unidade de Educação há, pelo menos, 2 (dois) anos, sem interrupção.

3.2.1. Não será considerado como afastamento da Unidade de Educação os períodos de licença maternidade, de licença especial e licença para estudos, pois estas caracterizam efetivo exercício.

3.3. Os servidores que estejam readaptados, poderão participar do Concurso de Remoção do qual trata o presente Edital.

3.3.1. A lotação dos servidores readaptados será feita conforme a modulação e respeitará a Portaria 431/2010.

4. CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO:

4.1. Para a classificação dos servidores inscritos serão considerados os seguintes critérios de pontuação, tendo como data de verificação o dia 07/12/2023.

4.1.1. Para cada ano de exercício computar-se-á 01 ponto (Portaria Conjunta SME/FME nº 08/2023).

4.1.2. Para cada ano de permanência na Unidade de Educação em que estiver em exercício por ocasião do concurso computar-se-ão 02 pontos (Portaria Conjunta SME/FME nº 08/2023).

5. DO RESULTADO:

5.1. A relação nominal com a Classificação Preliminar do Concurso de Remoção 2023 será publicizada em 11/12/2023, na página da SME/FME (<http://www.educacaoniteroi.com.br>).

5.2. Caso haja interposição de recursos, a relação com a Classificação Final do Concurso de Remoção 2023, será publicizada em 15/12/2023, a página da SME/FME (<http://www.educacaoniteroi.com.br>).

6. DO RECURSO:

6.1. O(A) servidor(a) deverá encaminhar um único requerimento contra a sua classificação no Concurso de Remoção 2023, até o dia 12/12/2023, mediante preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página da SME/FME (<http://www.educacaoniteroi.com.br>).

6.2. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Processo de Remoção.

6.3. O resultado da análise dos recursos será divulgado na página da SME/FME, em 15/12/2023 no endereço <http://www.educacaoniteroi.com.br>.

7. DA ESCOLHA DAS VAGAS:

7.1. Do período de escolha:

7.1.1. A escolha das vagas será realizada no período de 19/12/23 a 21/12/23, de acordo com o cronograma que será publicizado juntamente com o resultado final.

7.2. Critérios de escolha:

7.2.1. Por ordem classificatória de acordo com o somatório de pontos obtidos pelos critérios descritos no item 4 deste edital.

7.2.2. Em caso de empate na ordem classificatória, dar-se-á preferência ao(a) servidor(a) com mais idade.

8. DO SUPRIMENTO DE VAGAS:

8.1. As vagas disponibilizadas serão as existentes nas Unidades de Educação, considerando a modulação de pessoal, segundo a Legislação pertinente, bem como aquelas originadas durante o processo de remoção.

8.2. No ato da escolha, o servidor que não se julgar contemplado com as vagas apresentadas pela FME/SME, poderá declarar-se desistente do Concurso de Remoção sem prejuízo a sua lotação original.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) servidor(a) acompanhar as publicações referentes a este Edital.

9.2. O(A) servidor(a) que não estiver presente na data, hora e local da escolha, será considerado desistente do Concurso de Remoção 2023.

9.3. O(A) servidor(a) que chegar após o início da escolha, deverá aguardar a escolha do último classificado.

9.4. O exercício na nova unidade terá início a partir de 01/02/2023.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção.



10. DO CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	02/12/2023
Período de Inscrição	02/12/23 a 06/12/2023
Qualificação dos Inscritos	07/12/23 a 08/12/2023
Publicação da classificação Preliminar dos servidores	11/12/2023
Interposição dos recursos	12/12/2023
Resultado da análise dos recursos e publicação da classificação final dos servidores	15/12/2023
Escolha de vagas (conforme escala a ser divulgada no site junto com a classificação dos servidores)	19/12/2023 a 21/12/2023

EDITAL CONJUNTO SME/FME Nº 005/2023 - COMUNICADO OFICIAL Nº 1

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público:

Fica estabelecido prorrogação do prazo para efetivação da matrícula, nas Unidades de Educação, referente à segunda etapa (Educação Infantil) do processo de matrículas 2024 da Rede Municipal de Educação de Niterói, disposto no Edital Conjunto SME/FME nº 005/2023, até o dia 05 de dezembro de 2023.

Corrigenda da PORTARIA CONJUNTA SME/FME 008/2023, publicada em 01 de dezembro de 2023. **Onde se lê:** "§ 1º, **leia-se:** "Inciso I".

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL PGM RESIDÊNCIA Nº 39, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, em PDF, com ASSUNTO: **CONVOCAÇÃO RESIDENCIA JURIDICA**, para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói, abaixo relacionado:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
80º	0000774	AMANDA DE FREITAS FIGUEIREDO

1.1. O candidato acima arrolado deverá enviar a documentação abaixo solicitada, na forma do item 126 do Edital PGM nº 01, de 22 de fevereiro de 2022, ANEXADAS, para o e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, em PDF, com ASSUNTO: **CONVOCAÇÃO RESIDENCIA JURIDICA**, atendendo ao Decreto 13506/2020 e a Resolução PGM nº 16/2020, até o dia **DE 05 DE NOVEMBRO DE 2023:**

- carteira de identidade;
- CPF;
- currículo;
- número da conta bancária (xerox do cartão do banco ou extrato obtido junto ao banco) **CUJA CHAVE PIX SEJA VINCULADA AO CPF;**
- comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito;
- foto 3x4;
- documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório;
- título de eleitor com comprovante da última votação;

1.2. em se tratando de candidato beneficiário de cota destinada a portadores de deficiência, laudo médico com a indicação da deficiência, podendo ser exigida inspeção oficial médica antes da admissão.

1.3. Havendo desinteresse na vaga, o candidato convocado deverá manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município, que deverá ser encaminhada anexo ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: **DESISTÊNCIA RESIDENCIA JURIDICA**

1.4. O candidato convocado que não tenha interesse em assumir desde logo, mas que pretenda solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderá fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município, encaminhada anexa ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: **FINAL DE FILA RESIDÊNCIA JURÍDICA**.

1.5. A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão do certame.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

Edital de Citação:

Nome: BÁRBARA DO NASCIMENTO MONTEIRO, cargo Auxiliar de Laboratório, matrícula FMS nº 434.483-4, com lotação no LMV.

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 9900038010/2023 de 29/08/2023.

Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias.

Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a **cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.**

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Processo Administrativo nº 9900021891/2023, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada locação de imóvel para instalação da Policlínica Regional de Piratininga, localizada Avenida Professor Ernani Faria Alves nº 164, Piratininga, Niterói/RJ, junto a Tempo - Territorial Empreendimentos Praias Oceânicas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.518.162/0001-51, pelo valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) mensais.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
(Proc. N.º 990.00.27831/2023)**

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº **43/2023**, do tipo **Menor Preço Global, pelo critério de julgamento de menor preço global**, em sessão pública eletrônica a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **13 de dezembro de 2023**, através do site www.gov.br/compras, **objetivando contratação de serviços de auditoria externa independente para prestar serviços de Auditoria Contábil Independente das demonstrações financeiras dos exercícios de 2023 a 2025, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses**, relativo ao processo administrativo nº **990.00.27831/2023**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.niteroi.rj.gov.br, e <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> -Licitações Fesaude.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Atos do Presidente**

O Presidente do CEC da EM VERA LÚCIA MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Aldemar de Paiva, lotes 7 e 8 – Badú - Niterói, no dia 07 de Dezembro de 2023, às 7h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de Contas PDDE 2023;
- Prorrogação do mandato da Diretoria da Unidade Executora do CEC;
- Assuntos gerais

O Presidente do CEC da UMEI VICE-PREFEITO LUIZ EDUARDO TRAVASSOS DO CARMO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na Unidade Escolar, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta UE, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede da escola, localizada na Rua Arthur Pereira da Motta, 272 m- Caramujo - Niterói, no dia 13 de Dezembro de 2023, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:



- Prorrogação do mandato dos gestores;
- Prestação de Contas do PDDE;
- Assuntos gerais

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Renovação de Redução de Carga Horária – Deferido

- Proc.9900052337/2023 - Lílian Virgínia Dias Santurio.
- Proc.9900054196/2023 - Carla Roberta dos Santos Barros.
- Proc.9900052185/2023 - Gláucia Cristina Eller dos Santos Reis.
- Proc.9900050700/2023 - Gabrielle Oliveira Rodrigues Martins.
- Proc.9900050702/2023 - Gabrielle Oliveira Rodrigues Martins.

Readaptação – Deferido

- Proc.210002447/2023 – Rita de Cássia Machado.

Renovação de Readaptação – Deferido

- Proc.210002461/2023 – Elenice Carvalho Ambrósio.

Licença Especial - Deferido

- Proc.9900036633/2023 - Maria Evelina dos Santos Picanço
- Proc.9900036972/2023 - Ana Hedwig de Araújo Wirtzbiki Gutierrez.
- Proc.9900020705/2023 - Eladyr Barros Alves.
- Proc.9900029913/2023 - Christina Maria Augusto Menezes.
- Proc.9900021868/2023 - Luiz Roberto Malheiros Araújo
- Proc.9900030973/2023 - Tânia Regina da Silva Pinho.
- Proc.9900038037/2023 - Rosemary Dias Diniz de Figueiredo.
- Proc.9900027370/2023 - Ana Cláudia da Costa Santos.
- Proc.9900046618/2023 - Maria da Glória Souza da Carvalheira.
- Proc.9900021465/2023 - Claudia Eugênia de Mello e Alvim Jacy Monteiro.
- Proc.9900038859/2023 - Paola Loredo Rosina Cândido.

Revisão de Processo

- Proc.9900027859/2023 – TATIANA BEZERRA FAGUNDES - Licença Especial – Deferido.

Licença Especial - Indeferido

- Proc.9900025279/2023 - Fátima Cristina da Silva Corrêa.
- Proc.9900040759/2023 - Sandra Elena Torres Fonseca.
- Proc.9900027063/2023 - Wilson Sebastião Ferreira.
- Proc.9900032422/2023 - Kátia da Costa Gouvêa.
- Proc.9900032825/2023 - Rosane Vitorino de Souza.
- Proc.9900011834/2023 - Marcella Pereira Andrade.
- Proc.9900039807/2023 - Katia Regina Augusta Pereira.
- Proc.9900041290/2023 - Joceli Moreira Mendes.
- Proc.9900026297/2023 - Joceli de Souza Silva.
- Proc.9900027789/2023 - André de Jesus Lacê.
- Proc.9900045288/2023 - Omara Machado Araújo de Oliveira.
- Proc.9900046820/2023 - Antônio Florêncio Braga Monteiro.
- Proc.9900047329/2023 - Regiane da Silva Chaves.
- Proc.9900033490/2023 - Gisele Moreira da Costa Damasceno
- Proc.9900046146/2023 - Samantha Monteiro Duarte.
- Proc.9900000337/2023 - Samantha Monteiro Duarte.
- Proc.9900023850/2023 - Mirian Rodrigues Alves.
- Proc.9900013059/2023 - Genilza De Oliveira Manoel Da Silva.
- Proc.9900023305/2023 - Maria Aida Caldas Teixeira Pinagel.

Revisão de Processo

- Proc.9900038825/2023 – JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA - Licença Especial – Indeferido.
- Proc.9900045123/2023 – ROSA MARIA PINTO SANTOS - Licença Especial – Indeferido.
- Proc.9900036082/2023 – ANDRÉA GOMES BRAGA - Licença Especial – Indeferido.

Licença Sem Vencimentos - Indeferido

- Proc.9900012016/2023 - Emily Martins Nunes.
- Proc.9900044579/2023 - Daniele Ferreira Carvalho.

Licença Com Vencimentos Para Estudo - Indeferido

- Proc.9900025482/2023 - Joana Paula dos Santos Gomes De Oliveira.
- Proc.9900038403/2023 - Marcélia Regina Carraro.

Cancelamento de Redução de Carga Horária – Deferido

- Proc.9900055359/2023 - Márcia Oliveira de Souza.
- Proc.9900055367/2023 - Márcia Oliveira de Souza.

Averbação de Tempo de Contribuição – Deferido

- Proc.9900052811/2023 - Bianca da Silva Fonseca Marinelli.
- Proc.9900053468/2023 - Eliana Domingues Coelho.
- Proc.9900053081/2023 - Silmeia Vieira Ferreira.
- Proc.9900041217/2023 - Raquel Haas Quintans.

Gratificação Adicional Por Tempo de Serviço – Deferido

- Proc.9900057787/2023 – Edilea Messias da Costa e outros.

Auxílio Doença – Deferido

- Proc.9900057410/2023 - Alessandra Maciel Rezende Chaves.

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no dia 19 de Dezembro de 2023, a partir das 10h30min, com início de disputa às 11h (horário de Brasília) através da plataforma Licitações-e (<http://www.licitacoes-e.com.br>) acessível através do nº **1030337**. O Pregão tem por objeto aquisição de **Brinquedos de Pátio** para todas as Unidades Municipais de Educação Infantil, conforme especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº210/11656/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br>

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 245/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 245/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E NÁDIA RODRIGUES MIGUEL DA SILVA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 06/10/2023, com data de término em 06/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e**



oito centavos). **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 246/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 246/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ROZIMAR DE OLIVEIRA POURCHET. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 247/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 247/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E VALÉRIA DE MORAES OLIVEIRA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 248/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 248/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E IZABEL CRISTINA DA SILVA RODRIGUES. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 249/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 249/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E TERESA CRISTINA RODRIGUES DOWSLEY. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 250/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 250/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ROSÂNGELA DE ALMEIDA NASCIMENTO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 251/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 251/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E LUCIENI VIEIRA DE BRITO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 252/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 252/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA SANT' ANNA DA SILVA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 253/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 253/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E DEISE FREITAS DE OLIVEIRA DA COSTA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 254/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 254/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ANA LÚCIA FERNANDEZ VAQUEIRO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 04/10/2023, com data de término em 04/10/2024, não prorrogável,



conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 03/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 255/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 255/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ZELANE VALLADÃO DE ARAÚJO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 256/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 256/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E NAJLA REGIA VIEIRA RABELLO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 257/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 257/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ELISÂNGELA PORTO TERRA DE FREITAS. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 258/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 258/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E PATRÍCIA GONÇALVES RIBEIRO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2023, com data de término em 16/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 11/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 259/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 259/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E PATRÍCIA GUIMARÃES EVARISTO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2023, com data de término em 16/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 11/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 260/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E CATARINA MARQUES RODRIGUES GERALDO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 261/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 261/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E TATIANA MUNIZ DAS NEVES. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 262/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 262/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E PAOLA FIGUEIREDO NUNES DOS SANTOS. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 05/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 263/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 263/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E PERLA MARIA MIGUEL RAMOS. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo



simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 09/10/2023, com data de término em 09/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 06/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 264/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 264/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E SANDRA ALVES DA SILVA CARLIN. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2023, com data de término em 16/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 11/10/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 268/2023

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 268/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E TATIANA BASTOS DA SILVA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de Professor I, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 003/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 23/10/2023, com data de término em 23/10/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.11 e 8.12 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado: R\$ 2.771,68 (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** **Fundamento:** Art. 37º, IX, Constituição Federal de 88 e Lei Municipal nº 3.378/2018. **Processo:** 210/9645/2022. **Data da Assinatura:** 20/10/2023.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2023

PROCESSO: 9900049210/2023. **INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 001/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.598.395/0001-37. **OBJETO:** Reconhecimento e pagamento à CONTECK, de dívida referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e sistemas de refrigeração (Contrato nº 014/2019), no período compreendido entre 24/05/2023 e 23/08/2023. **VALOR:** R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.4070; Fonte: 1.573.00; Nota de Empenho: 001888/2023. **FUNDAMENTO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2023.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2023

PROCESSO: 9900049212/2023. **INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 002/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.598.395/0001-37. **OBJETO:** Reconhecimento e pagamento à CONTECK, de dívida referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fogões, redes de gás, exaustores e coifas (Contrato nº 027/2019), no período compreendido entre 06/07/2023 e 05/10/2023. **VALOR:** R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.4070; Fonte: 1.573.00; Nota de Empenho: 001889/2023. **FUNDAMENTO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964. **DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2023. **Corrigenda** da Publicação referente ao Pregão Eletrônico nº020/2023, publicados em 01/12/2023. **Onde se Lê:** "no dia 25 de Dezembro de 2023", **leia-se:** "no dia 15 de Dezembro de 2023".

O Presidente do CEC da E.M. Santos Dumont, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Manoel Corrêa, s/nº, Bairro de Fátima, Niterói, no dia 06 de dezembro de 2023, às 11h30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 12h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Exercício de 2023;
- Prestação de Contas;
- Assuntos Gerais;
- Prorrogação da gestão de diretores;
- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC.

O Presidente do CEC da E.M. Noronha Santos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Henrique Lage, 184, Fonseca, Niterói, no dia 12 de dezembro de 2023, às 08h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas da utilização dos recursos dos programas do PDDE no ano de 2023;
- Finalização do ano letivo de 2023;
- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Rachide da Glória Salim Saker, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Jandira Pereira, 620/623, Santa Bárbara Niterói, no dia 12 de dezembro de 2023, às 07h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 07h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas da utilização dos recursos do PDDE no ano de 2023;
- Recondução da Direção;
- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;
- Assuntos gerais relevantes.

O Presidente do CEC da UMEI Zilda Arns Neumann, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na UMEI, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Pastor José Gomes de Souza, 502, Caramujo, Niterói, no dia 14 de dezembro de 2023, às 8h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 9h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato dos gestores.
- Prestação de Contas do PDDE e suas ações integradas - Exercício 2023;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Darcy Ribeiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Av. Prefeito Silvio Picanço, 115, Charitas, Niterói, no dia 11 de dezembro de 2023, às 08h30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 09h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;
- Prestação de Contas dos recursos do PDDE;



- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Maestro Heitor Villa-Lobos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Salo Brand, s/nº, Ilha da Conceição, Niterói, no dia 12 de dezembro de 2023, às 09h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 09h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC.
- Prestação de Contas dos recursos do PDDE;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Nossa Senhora da Penha, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Travessa Francisco Soares Pacheco, s/nº, Ponta D'Areia, Niterói, no dia 14 de dezembro de 2023, às 09h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 9h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;
- Prestação de Contas do PDDE;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UE, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na UMEI, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Artur Pereira da Motta, 272, Caramujo, Niterói, no dia 13 de dezembro de 2023, às 10h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;
- Prestação de Contas do PDDE;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Dr. Alberto Francisco Torres, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Professor Ismael Coutinho, 88, Centro, Niterói, no dia 14 de dezembro de 2023, às 15h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 15h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato dos gestores da E.M. Dr. Alberto Francisco Torres.
- Prestação de Contas do PDDE;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da EM VERA LÚCIA MACHADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Aldemar de Paiva, lotes 7 e 8 – Badú - Niterói, no dia 07 de Dezembro de 2023, às 7h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de Contas do PDDE;
- Prorrogação do mandato da Diretoria da Unidade Executora do CEC.
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da EM Vila Costa Monteiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Itioca, s/nº, Itioca, Niterói, no dia 13 de dezembro de 2023, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min., em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prorrogação do mandato dos gestores;
- Prestação de Contas do PDDE;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Portugal Pequeno, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca toda a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Visconde de Itaboraí, 20, Ponta D'Areia, Niterói, no dia 06 de dezembro de 2023, às 08h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 9h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de Contas do PDDE;
- Prorrogação do mandato de direção;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Vila Costa Monteiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, § 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Itioca, s/nº - Itioca, Niterói, no dia 13 de dezembro de 2023, às 11h., para discutir e deliberar sobre:

- os trâmites de remoção de servidor desta U.E.

O Presidente do CEC da E.M. E.M. Rachide da Glória Salim Saker, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, § 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada Rua Jandira Pereira, 620/623, Santa Bárbara, Niterói, no dia 12 de dezembro de 2023, às 14h., para discutir e deliberar sobre:

- os trâmites de remoção de servidor desta U.E.

O Presidente do CEC da E.M. Professor Dario de Souza Castello, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Alice Picanço, 21, Itaipu, Niterói, no dia 06 de dezembro de 2023, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas dos recursos do PDDE - Exercício 2023;
- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx do CEC;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. João Brazil, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada no Loteamento Bento Pestana, s/nº, Morro do Castro, Niterói, no dia 20 de dezembro de 2023, às 8h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da Unidade Executora do Conselho Escola Comunidade;
- Prestação de Contas do PDDE;



- Encerramento do ano letivo;
- Assuntos gerais.

CORRIGENDA:

Na publicação do dia 30/11/2023, referente à E.M. Honorina de Carvalho, inclua-se na pauta da Assembleia:
- Prorrogação do mandato da Diretoria da Unidade Executora do Conselho Escola Comunidade.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 213/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "MINGO SILVA" consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o evento "Festival Samba", que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio de contratação direta **DOMINGOS JOSE DA SILVA NETO** (CNPJ: 43.233.978/0001-06); Processo Administrativo/FAN nº 9900059878/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 212/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "ALEXANDRE MARMITA" consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o evento "Festival Samba", que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio de empresário exclusivo "FIRM VIDA - ENDIMENTO MEDICO PSICOTERAPEUTICO, EDUCACAO, EDITORA E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA" (CNPJ: 41.105.724/0001-87); Processo Administrativo/FAN nº 9900059877/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 215/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "INÁCIO RIOS" consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o evento "Festival Samba", que acontecerá no dia 02 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio de contratação direta **INÁCIO RIOS DOS SANTOS** (CNPJ: 24.615.967/0001-46); Processo Administrativo/FAN nº 9900059709/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214/2023

Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 214/2023 – Autorizo e Ratifico a contratação do artista "CARLINHOS 7 CORDAS" consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o evento "Festival Samba", que acontecerá no dia 02 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio de contratação direta **CARLOS EDUARDO MORAES DOS SANTOS** (CNPJ: 17.760.523/0001-39); Processo Administrativo/FAN nº 9900060170/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6318, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

CORRIGENDAS

No Ato do Presidente – Homologação e Adjudicação – da Licitação nº 013/2023, cujo objeto do certame licitatório foi a contratação de empresas especializadas nos ramos de prestação de serviços de locação de Grade de Isolamento, Pisos, Tendas, Pórtico, sistemas de sonorização, sistema de iluminação, gerador de energia elétrica, extintor de incêndio, ambulância e trailer sanitário, para o "Festa Literária Internacional de Niterói – FLIN", que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de dezembro de 2023, na Av. Visconde do Rio Branco, 880, no bairro São Domingos, em Niterói – RJ, publicado em 25/11/2023, fls. 17 do DOM, onde se lê: "conforme adjudicação pelo Pregoeiro, do serviço/objeto ora licitado as empresas licitantes vencedoras as empresas C L Trio e Sonorização Ltda, para o Lote 1, no total de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), Sannygold Serviços de Transporte e Locação de Equipamentos Ltda, para o Lote 2, no total de R\$ 36.201,09 (trinta e seis mil duzentos e um reais e nove centavos), Full House Buffet Produções e Eventos Ltda, para o Lote 3, no total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), Brazãotur Ltda, para o Lote 4, no total de R\$ 10.999,55 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), Medshore Serviços em Saúde e Segurança Ltda, para o Lote 5, no total de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais), Full House Buffet Produções e Eventos Ltda, para o Lote 6, no total de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), Brazãotur Ltda, para o Lote 7, no total de R\$ 10.691,10 (dez mil seiscentos e noventa e um reais e dez centavos), Edital de Licitação/FAN nº 013/2023 (habilitadas e classificadas), modalidade Pregão Presencial – tipo: menor preço por lote, conforme Processo Administrativo/FAN nº 220/003228/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a Medida Provisória nº 1.167/2023", leia-se: conforme adjudicação pelo Pregoeiro, do serviço/objeto ora licitado as empresas licitantes vencedoras as empresas C L Trio e Sonorização Ltda, para o Lote 1, no total de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), Sannygold Serviços de Transporte e Locação de Equipamentos Ltda, para o Lote 2, no total de R\$ 36.201,09 (trinta e seis mil duzentos e um reais e nove centavos), Full House Buffet Produções e Eventos Ltda, para o Lote 3, no total de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), Brazãotur Ltda, para o Lote 4, no total de R\$ 10.499,55 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), Medshore Serviços em Saúde e Segurança Ltda, para o Lote 5, no total de R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais), Full House Buffet Produções e Eventos Ltda, para o Lote 6, no total de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), Brazãotur Ltda, para o Lote 7, no total de R\$ 10.691,10 (dez mil seiscentos e noventa e um reais e dez centavos), Edital de Licitação/FAN nº 013/2023 (habilitadas e classificadas), modalidade Pregão Presencial – tipo: menor preço por lote, conforme Processo Administrativo/FAN nº 220/003228/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a Medida Provisória nº 1.167/2023."

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

RATIFICAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal do artigo 30, inc. I, da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 105, caput, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT (CNPJ nº 33.402.892/0001-06). **Objeto:** Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNTColeção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e Mercosul (NM), totalmente via, web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada, pelo período de 12 meses. **Valor:** R\$ 1.406,40 (mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos). **Processo Administrativo:** 9900048695/2023.

TERMO ADITIVO nº 10/2023 – Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019. **Partes:** NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS e ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2019. **Prazo:** 06 (seis) meses, a contar de 1º/12/2023. **Valor:** R\$ 11.844.900,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.452.0011.6100, Natureza de Despesa nº 33.90.39 e Fonte de Recurso nº 1.704.00. **Fundamentação Legal:** Contrato nº 02/2019 e Lei Federal nº 8.666/1993. **Data de assinatura:** 30/11/2023. **Proc. Adm.:** 9900053321/2023.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO-NELTUR

PORTARIA Nº54/2023 - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – ERICA SILVA ASSIS – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Finanças.

PORTARIA Nº55/2023 - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – ANDREIA LOPES COUTINHO – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Lazer.

PORTARIA Nº56/2023 - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – GABRIEL PAULO DOS SANTOS FILHO – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Lazer.

PORTARIA Nº57/2023 - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – SUELEN ROCHA DE OLIVEIRA – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer.

PORTARIA Nº58/2023 - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – PAULA MARIA DE BARROS SEQUEIRA – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer.

PORTARIA Nº59/2023 - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – FABIO DE BULHOES ALMEIDA – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Turismo.

PORTARIA Nº60/2023 - Dispensar, a contar de 01.12.2023 – LENIDA MARTINS MATIAS – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer.



PORTARIA Nº61/2023 - Designar, a contar de 01.12.2023 – ERICA SILVA ASSIS – na Função de Confiança de Assessor, símbolo "FC1" da Diretoria da Presidência, em decorrência da dispensa de CHRISTOVAM ROBERTO PEREIRA NETO.
PORTARIA Nº62/2023 - Designar, a contar de 01.12.2023 – ANDREIA LOPES COUTINHO – na Função de Confiança de Assessor, símbolo "FC1" da Diretoria de Administração, em decorrência da dispensa de RICARDO JOSE ARONA DE ALMEIDA.
PORTARIA Nº63/2023 - Designar, a contar de 01.12.2023 – SUELEN ROCHA DE OLIVEIRA – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de GABRIEL PAULO DOS SANTOS FILHO.
PORTARIA Nº64/2023 - Designar, a contar de 01.12.2023 – PAULA MARIA DE BARROS SEQUEIRA – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Finanças, em decorrência da dispensa de ERICA SILVA ASSIS.
PORTARIA Nº65/2023 - Designar, a contar de 01.12.2023 – FABIO DE BULHOES ALMEIDA – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de ANDREIA LOPES COUTINHO.
PORTARIA Nº66/2023 - Designar, a contar de 01.12.2023 – LENIDA MARTINS MATIAS – na Função de Confiança de assistente, símbolo "FC2" da Diretoria da Presidência, em decorrência da dispensa de DÉBORA JANE SERRANO RAMOS.
PORTARIA Nº67/2023 - Designar, a contar de 01.12.2023 – ALAN BALBINO DE FARIA – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Turismo, em decorrência da dispensa de KENOTI COSTA VIEIRA DA SILVA.
PORTARIA Nº68/2023 - Designar, a contar de 01.12.2023 – CLAUDIA CRISTINA POLICARPO FREITAS – na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria da Presidência, em decorrência da dispensa de MATHEUS COUTINHO DOS SANTOS ALVES.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900049013/2023

A NELTUR – NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A, Sociedade de Economia mista do Município de Niterói, vem através de sua pregoeira tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE/GRUPO", a ser julgada pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", no dia **14/12/2023**, às **10:00** horas, através do site www.compras.gov.br, objetivando a contratação de empresas especializadas no ramo de prestação de serviços de locação de palco, "house mix", "box truss", mobiliários, mesas e cadeiras, estrutura para sustentação de "led" e iluminação de "led", grade de isolamento, piso "isoflor", piso estruturado, tendas tipo I, II e III, IV, sistemas de sonorização tipo II, III, IV, Sistema de iluminação tipo I, III, Sistema de delay, painel de led, trio elétrico médio porte, gerador de energia elétrica tipo I, II, III, extintor de incêndio tipo I, II e III, ambulância, camisa, lona tipo I, comunicação e edição de imagens, transmissões ao vivo, fotógrafo, banheiros químicos, trailer sanitários, serviços de apoio, radiocomunicadores, e outros tipos de serviços, para a organização/execução do **REVEILLON 2023/2024** conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência - ANEXO I. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico www.compras.gov.br e www.neltur.com.br. **Gisele Souza da Silva – Pregoeira.**

ERRATA DO EXTRATO Nº 169/2023

Na publicação do dia **01 de dezembro de 2023**, onde se lê: **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de estrutura para atender a Festa da Engenhoca, na Cidade de Niterói.
Leia-se: OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de mão de obra para atender a Festa da Engenhoca, na Cidade de Niterói.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Contrato de nº **31/23**, Contrato de Fornecimento, que entre si celebram de um lado, como Contratante a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa **MSC COMERCIAL LTDA**; **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos seguintes itens: **ITEM 01:** 13 (treze) Estufas marmiteiro elétrica; 127v; com capacidade para 50 marmittas; em estrutura de aço inox, com revestimento externo em chapa inox; aquecimento à seco; na descrição seguinte: Material – aço inox AISI 430 chapa 26 e 24; Sistema de aquecimento: resistência blindada em aço inox; Controle de temperatura: termostato de 0°C a 120°C; Dimensões aproximadas: 81 cm de altura x 66 cm de comprimento x 47 cm de profundidade; **ITEM 02:** 10 (dez) Estufas marmiteiro elétrica; 127v; com capacidade para 100 marmittas; em estrutura de aço inox, com revestimento externo em chapa inox; aquecimento à seco; na descrição seguinte: Material – aço inox AISI 430 chapa 26 e 24; Sistema de aquecimento: resistência blindada em aço inox; Controle de temperatura: termostato de 0°C a 120°C; Dimensões aproximadas: 129 cm de altura x 66 cm de comprimento x 47 cm de profundidade, conforme o supramencionado Processo Administrativo. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Início, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior a data conveniada nesta cláusula, no valor total de **R\$ 121.900,00 (cento e vinte e um mil, novecentos reais)**; Natureza das despesas: **4490.52.00**, Fonte de recurso: **1.704.00**, Programa de trabalho: **17.122.0145.4191**. Nota de Empenho: **0589/2023**, que se regerá pelo Decreto Federal de nº 3.555/00, Lei federal de nº 10.520/02, Lei Complementar de nº 123/06 e pela Lei Federal de nº 13.303/16. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Walmar de Sá Picanço MAT. 85987 e Regiane Santos da Cunha MAT. 70010; **Processo Administrativo de nº 9900025188/2023.**

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1806/2023 - Designar os fiscais efetivos, **Fernando de Abreu Ciambarella** (Mat.3077), **Samila Maria Gomes Ribeiro** (Mat.3915) e como fiscal suplente, **Marcelo Ferreira Pinheiro** (Mat.1460), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "**demolição e restauro do imóvel localizado na Avenida Visconde do Rio Branco nº897, no bairro São Domingos**". (Contrato nº 59/2023 – Processo nº 9900018648/2023).

EXTRATO

INSTRUMENTO: 02º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 14/2023. PARTES: EMUSA e **CONSÓRCIO VIEIRA CHARITAS**. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração das planilhas de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: Itens Novos: R\$736.706,16 (setecentos e trinta e seis mil setecentos e seis reais e dezesseis centavos); Itens Acrescidos: R\$163.095,54 (cento e sessenta e três mil noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); Itens Reduzidos: R\$ 573.610,62 (quinhentos e setenta e três mil seiscentos e dez reais e sessenta e dois centavos), que corresponde à 11,67% de alteração qualitativa e quantitativa, sem alteração no valor contratual. Processo nº 9900055487/2023. FUNDAMENTO: 58, I, c/c o artigo 65 I, "a" e "b" e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da lei federal nº 8.666/93.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao **CONTRATO nº 59/2023**, firmado com a empresa, **A.M.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, objetivando a execução das obras e/ou serviços de, "**demolição e restauro do imóvel localizado na Avenida Visconde do Rio Branco nº 897, no bairro São Domingos**", neste Município, à partir do dia **01/12/2023** com término previsto para **30/03/2024**. **Proc. nº. 9900018648/2023**

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo Nº 04 ao contrato nº 79/2022; PARTES: EMUSA e RIVALL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: - A alteração quantitativa e qualitativa no percentual de 16,59% do Contrato nº 79/2022. VALOR - R\$ 502.889,46 (quinhentos e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos); Dotação Orçamentária: PT: 5351.15.306.0142.5510; ND: 4.4.90.51.00; FT: 704; Nota de Empenho: 456/23. Processo nº 9900028488/2023; FUNDAMENTO: art. 58, I, c/c o artigo 65, I, "a" e o parágrafo primeiro, parte final, todos da Lei federal nº 8.666/93; DATA: 30/11/2023.

ERRATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 14/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi retificado o seguinte ponto do Edital:

O item 8.3.2 do Edital onde se lê: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, de um Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho. Os atestados com as características semelhantes às do objeto licitatório devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo, indicadas no item 2.2 do Edital, conforme o previsto no inciso I, do §1º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93. Esta poderá ser substituída por termo de compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se comprometerá a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora.

Leia-se: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, de um Engenheiro Civil ou Arquiteto, um engenheiro electricista e um engenheiro mecânico detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado

DIÁRIO OFICIAL

DATA: 02/12/2023



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

PROCNIT

Processo: 030/0019205/2019

Fls: 121

pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho. Os atestados com as características semelhantes às do objeto licitatório devem se limitar às parcelas de maior relevância e valor significativo, indicadas no item 2.2 do Edital, conforme o previsto no inciso I, do §1º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93. Esta poderá ser substituída por termo de compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se comprometerá a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora.

CP 12/2023**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAMOS as empresas LICITANTES (PERFIL X CONSTRUTORA S/A e MEGA MARSOU CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO e TRANSPORTE LTDA), da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 012 / 2023 – Processo nº. 9900043778/2023, para comparecerem a Sede desta empresa pública, EMUSA, situada a Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 11º. Andar do CAN / PMN, para tomarem ciência, extrair cópia, impugnar, apresentar Contra Razões do RECURSO INTERPOSTO pela empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 00.299.904/0001-60 – Processo nº. 9900060655/2023, nos dias 04 / 12 / 2023 até 08/12/2023, 01 de dezembro de 2023.

Nº do documento:	06667/2023	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	CORRESPONDÊNCIA		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	07/12/2023 16:18:09		
Código de Autenticação:	95C91D4E0B8485F1-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

A funcionária Elizabeth solicitando enviar correspondência, após retorno

Em 07/12/2023

Documento assinado em 07/12/2023 16:18:09 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

PROCNIT

Processo: 030/0019205/2019

Fls: 123

<input type="checkbox"/>	Para Uso do Correio	<input type="checkbox"/>	Não Existe o nº Indicado
<input type="checkbox"/>	Assinale com um "X" quando o destinatário não for encontrado	<input type="checkbox"/>	Mudou-se
<input type="checkbox"/>	Recusado	<input type="checkbox"/>	Desconhecido
<input type="checkbox"/>	Env. Insuficiente	<input type="checkbox"/>	Ausente
<input type="checkbox"/>	Outros (Indicar)	<input type="checkbox"/>	



Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082

NOME: KF ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. FRÕES DA CRUZ,47
CIDADE: NITERÓI BAIRRO:CENTRO CEP: 24.030.030

DATA: 08/12/2023 PROC. 030/019205/2019 -CC

Senhor Contribuinte,

Comunicamos a Vossa Senhoria, que o processo 030/019205/2019, foi julgado pelo Conselho de Contribuintes em 18/10/2023 e teve como decisão o conhecimento e parcialmente provido do recurso voluntário. O acórdão com a decisão foi publicado em 02/12/2022.

Segue anexo cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão para ciência.

Atenciosamente,

Elizabeth N. Braga

228625

Nº do documento:	06694/2023	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	A FCAD		
Autor:	2286250 - ELIZABETH NEVES BRAGA		
Data da criação:	08/12/2023 16:00:45		
Código de Autenticação:	94D67E0E1A4E0446-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao
FCAD,
Informamos que a correspondência anexada aos autos foi entregue ao Setor competente para providenciar a postagem junto aos correios.

Elizabeth N. Braga
228625
Niterói, 08/12/2023

Documento assinado em 08/12/2023 16:00:45 por ELIZABETH NEVES BRAGA - ASSISTENTE /
MAT: 2286250